



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº _____
Proc.:3489/2018
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018-CCL

DATA: 31
PROC Nº: 303/19
CIDADA: nana

PROCESSO Nº 3489/2018 - CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o **Dr. LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED**, localizada na Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13, São Francisco, CEP: 65076-090 - São Luís – MA • **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP**, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 43 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-120; • **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, localizada na Rua 44, Quadra 18, nº 35, Loteamento Calhau, São Luís/MA, CEP: 65010-000; • **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão – CBMMA**, localizado na Av. dos Portugueses, S/N – Bacanga, São Luís – MA; • **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, localizada na Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís, MA; • **Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos S.A – EMARHP** localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, CEP: 65.076-820, São Luís – MA; • **Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA**, localizada na Rua Perdizes, nº 05, Qd 37, Jardim Renascença, CEP: 65076-340; • **Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA**, localizado na Rua das Hortas, 270, Centro, CEP: 65020-270, São Luís – MA; • **Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA**, Av. Carlos Cunha s/n Calhau CEP 65076- 905, São Luís – MA; • **Agência de Mobilidade Urbana – MOB**, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Ed. Clodomir Millet, 3º Andar, Calhau, São Luís –MA. • **Policia Militar do Maranhão – PMMA**, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP 65074-220; São Luís – MA. • **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, localizado na Av. Presidente Juscelino, Lote 26, Qd. 22, Quintas do Calhau – São Luís – MA; • **Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Pesca – SAGRIMA**, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º Andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís - Maranhão - CEP: 65076-220; • **Secretaria de Agricultura Familiar – SAF**, localizada na Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C, Turu - CEP: 65.065-470 - São Luís – MA; • **Secretaria de Comunicação Social e Assuntos Políticos – SECAP**, localizada na Av. Beira mar nº 260, Centro, CEP 65010-070 São Luís – MA; • **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC**, localizada na Ed. Nagib Haickel - Av. Professor Carlos Cunha, S/N - Calhau, São Luís - MA, 65076-820, Brasil; • **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP**, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Millet, Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000; • **Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP**, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Ed.Clodomir Millet, S/N Calhau, São Luís/MA CEP 65074-220; • **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**, localizada no Anexo do prédio da administração tributária, bairro Jaracty, São Luís – MA; • **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA**, localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau, São Luís – Maranhão; • **Secretaria de Infraestrutura do Maranhão – SINFRA**, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Calhau, CEP: 65051-200 – São Luís-MA; • **Secretaria de Transparência e Controle – STC**, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, CEP: 65.076-820, São Luís – MA; • **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**, localizada na Av. dos Franceses, Vila Palmela, São Luís – MA. • **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**; localizada na Cidade



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL
Nº
Proc.: 3489/2018
Rub.

Universitária Paulo VI, s/n - Balsas, São Luís - MA, 65055-310, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – POE/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 e 21, 22 de Março de 2018 indica como vencedor a empresa: J. F. ROCHA SANTOS EPP, e a respectiva homologação às fls. 629 e 630 do Processo nº 3489/2018 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa J. F. ROCHA SANTOS EPP, inscrita no CNPJ: nº 03.528.467/0001-05, localizada na Rua Nova de Roma nº 215 – Monte Castelo, CEP: 65035-440 São Luís - MA, representada pelo Sr. João Francisco Rocha Santos, portador do RG: nº 73553697-0 – SSP/MA e o CPF: nº 067.286.853-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO – ÁGUA MINERAL para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – POE/MA, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 3489/2018 – CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste Instrumento caberá à COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

FLS. Nº 39
PROC. Nº 101119
RUBRICA novo



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP

CCL	
Nº	
Proc.	13489/2018
Rub.	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

[Handwritten signature and date]
33
10/1/19
verme



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRP

CCL	
Nº	_____
Proc.	3489/2018
Rub.	_____

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 21 de Maio de 2018.


Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL


João Francisco Rocha Santos
J. F. ROCHA SANTOS EPP

FLS. Nº 34
PROC. Nº 303119
RUBRICA nome



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS – GRP**

CCL
Nº _____
Proc.: 3489/2018
Rub. _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO – ÁGUA MINERAL.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J.F. ROCHA SANTOS EPP	
CNPJ: nº 03.528.467/0001-05	Telefone / Fax: (98) 3221-4406
Endereço: Rua Nova de Roma nº 215 – Monte Castelo, CEP: 65035-440 São Luís - MA	E-mail: jfrochasantos1@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO 20 LTS – ÁGUA MINERAL DA FONTE SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. MARCA: FLORATA	UNID	68.715	R\$ 3.99	R\$ 274.172,85
TOTAL:					R\$ 274.172,85

São Luís – MA, 21 de Maio de 2018.


Luis Carlos Oliveira Silva
Presidente da CCL


João Francisco Rocha Santos
J. F. ROCHA SANTOS EPP

FLS. Nº 36
PROC. Nº 103/19
RUBRICA Nova